



29/10/2024 / Valor: R\$ 705,00. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será de **12 (doze) meses**. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 30/10/2024.

Protocolo 496704

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202100006041702 Data: 04/07/2024  
Nome : S.O.S WORKS SOLUÇÕES E REFORMAS LTDA  
Assunto : Termo Aditivo

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa S.O.S WORKS SOLUÇÕES E REFORMAS LTDA.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** o acréscimo de serviços ao Instrumento Contratual, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DAS ALTERAÇÕES:**  
**I - Cláusula Terceira - Do Preço e Condições de Pagamento e Reajustamento:** 3.1.1 Pelos serviços executados a Contratada receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ 7.441.788,69 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), que serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestada, contendo o número da Concorrência Pública, do contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos valores unitário e total, bem como a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e, a Prova de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão prestados. I - Constitui o valor total do Contrato citado no item 3.1.1 a soma do do acréscimo deste Primeiro Termo Aditivo ao valor inicialmente contratado R\$ 6.814.054,97 (seis milhões, oitocentos e quatorze mil cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) formalizadas por meio deste Termo Aditivo. II - O acréscimo origina-se do aumento quantitativo do objeto inaugural, ante as modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, no valor de **R\$ 884.698,54 (oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o percentual de **12,9834%** (doze inteiro e nove mil oitocentos e trinta e quatro milésimos por cento), ao valor inicialmente contratado. III - A supressão origina-se da diminuição quantitativa de determinados itens do projeto inaugural, ante as modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, no valor de R\$ 256.964,82 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um valor percentual de 3,77% (três inteiros e setenta e sete centésimos por cento). **III - Cláusula Quinta - Da Vigência, Do Prazo e da Prorrogação:** O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.106 / Nota de Empenho: 00017 / Classificação Funcional: 12 368 1008 3.132 / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 / Grupo: 04 / Fonte: 15400108 / Data de emissão: 10/10/2024 / Valor: R\$ 173.259,36. Dotação Compactada: 2024.2401.107 / Nota de Empenho: 00031 / Classificação Funcional: 12 368 1008 3.132 / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 / Grupo: 04 / Fonte: 15500116 / Data de emissão: 10/10/2024 / Valor: R\$ 579.282,09. Dotação Compactada: 2024.2401.075 / Nota de Empenho: 00078 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.283 / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 / Grupo: 04 / Fonte: 15500116 / Data de emissão: 10/10/2024 / Valor: R\$ 132.157,09. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº

8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 496707

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**  
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR NAIR TIECHER, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o constante no Processo n.º 202400006036066, torna público a **RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa de Licitação nº 02/2024**, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que objeto consiste na contratação da pessoa jurídica **FORT GÁS LTDA** CNPJ: 13.008.566/0001-01, para fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha, com o intuito de atender às necessidades do COLÉGIO ESTADUAL NAIR TIECHER, com vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, no valor de **R\$ 1.053,00 (UM MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**.

**MARIA JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 496537

**CONCORRÊNCIA Nº 37/2024/104903 - SEDUC  
PROCESSO Nº 202400005008846**

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, tipo **menor preço por lote**, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Colégio Estadual Sebastião Xavier, no município de Itumbiara-GO.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 314.141,37 (trezentos e catorze mil, cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:10** (horário de Brasília-DF) do dia **21.11.2024**.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: **62 3220-9565** e/ou e-mail: **licitacao@seduc.go.gov.br**

**ALESSANDRA BATISTA LAGO**  
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo 496541

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

PORTARIA Nº 289, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003859, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **LEÔNIDAS ALEXANDRE FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF nº xxx.169.181-xx, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativo, para atuar como gestor do Contrato nº 22/2024/SEEL, oriundo do processo SEI Nº 202400005022220, firmado entre esta Secretaria e a empresa Dantas Distribuição e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 30.199.011/0001-03, tendo por aquisição de café.



Art. 2º. Designar o servidor KLEYTON DE LACERDA SILVA, inscrito no CPF nº xxx.156.644-xx, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUudson ROSA GUERRA**

Protocolo 496546

PORTARIA Nº 287, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designar Gestor e Fiscal de contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003381, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANILO SOUSA SAMPAIO, inscrito no CPF nº xxx.452.331-xx, ocupante do cargo Gerente de Gestão do Programa Construindo Campeões, para atuar como gestor do Contrato nº 17/2024/SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa Ebenezer Comércio de Utilidades e Materiais Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 46.867.634/0001-47, tendo por objeto fornecimento de materiais esportivos do "Programa Construindo Campeões".

Art. 2º. Designar a servidora BRUNA EMILLY DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº xxx.378.051-xx, ocupante do cargo Assessor A9, para atuar como suplente do gestor, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar o servidor MÁRIO CARVALHO KANASHIRO, inscrito no CPF nº xxx.883.031-xx, ocupante do cargo Superintendente de Paradesporto e Fomento Esportivo, para atuar como fiscal do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que o Gestor e Fiscal ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o gestor ou fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rudson Rosa Guerra**

Protocolo 496550

PORTARIA Nº 288, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003969, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES, portador do CPF nº xxx.501.536-xx, ocupante do cargo de Gerente de Cerimonial e Eventos Esportivos, para atuar como Gestor do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço (contratação 104750) registrada em nome do fornecedor 2V EMPREENDIMENTOS, NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 46.672.831/0001-00, tendo por escopo o eventual fornecimento de hospedagem.

Art. 2º. Designar o servidor ALAN JUNIO EUFRÁSIO DE SOUZA, portador do CPF nº xxx.111.801-xx, ocupante do cargo C. Temporário - Professor de Ed. Física - Nível Superior, para atuar como suplente do gestor, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar os servidores TESSÁLIA CRISTINA RIBEIRO NOVATO LETTRY, portadora do CPF nº xxx.125.841-xx, ocupante do cargo C. Temporário - Fisioterapeuta e RONER SOARES DA SILVA, portador do CPF nº xxx.168.651-xx, ocupante do cargo Assessor A6, para atuarem como fiscais do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo